

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA – DCAA PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO

O interessado e o responsável técnico deverão ler atentamente a Portaria Conjunta n.º 5, de 26/12/2011, publicada no DODF n.º 247, de 27/12/2011, Seção I, Pág. 25, para:

- ✓ Tomar conhecimento do disposto em seus artigos;
- ✓ Verificar se a atividade para a qual se pretende obter a DCAA consta de algum dos incisos de I a XV do Art. 3º ou no Art. 4º da citada Portaria Conjunta;
- ✓ Preencher corretamente o requerimento padrão, que deverá estar acompanhado de:
 - a) Documento de responsabilidade técnica homologado pelo órgão de classe;
 - b) Cópia dos documentos informados:
 - documento de identidade e do CPF, se o requerente for pessoa física;
 - CNPJ e CPF e documento de identidade do representante legal, se o requerente for pessoa jurídica;
 - c) Cópia de comprovação de propriedade/ocupação/posse do imóvel;
 - se o requerente não for o proprietário/posseiro/ocupante do imóvel, além do disposto no item b: cópia do CPF e do documento de identidade da pessoa física ou cópia do CNPJ, do CPF e do documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica proprietária/posseira/ocupante do imóvel;
 - d) Croqui ou mapa, original ou cópia, contendo indicação detalhada, por meio de coordenadas planas (UTM) no SICAD, da localização do empreendimento, das áreas de preservação permanente (se houver) e da proposta da localização da área de reserva legal (quando for o caso).
 - e) Cópia de outorga de direito de uso hídrico e/ou de lançamento de efluentes em corpos hídricos referente à atividade desenvolvida, com prazo de validade vigente, para as atividades de piscicultura e custeio da produção irrigada de grãos, frutos e hortaliças. Para a atividade de manutenção e recuperação de aterro de barragem, apresentar a cópia da licença de operação e outorga de implantação/regularização de barragens em corpos de água emitidas respectivamente pelo Ibram e Adasa.

O interessado deverá datar e assinar o requerimento de DCAA, juntamente com o responsável técnico, e protocolá-lo no setor de protocolo na Seagri, localizado em seu edifício sede, no SAIN Parque Rural, térreo, acompanhado dos respectivos anexos.

Aguardar comunicado da Seagri para recebimento da DCAA em caso de deferimento do requerimento ou, de comunicado de indeferimento, se for o caso.

Para maiores esclarecimentos, entre em contato:

Seagri:

NRA – Núcleo de Reabilitação Ambiental

Tel. (61) 3051-6360, nra.seagri@gmail.com

Assessoria Técnica: tel. (61) 3051-6348, assessoria.seagri@gmail.com

Emater:

GEAMB – Gerência de Agroecologia e Meio Ambiente – tel. (61) 3340-3093

GEAGR – Gerência de Desenvolvimento Agropecuário – tel. (61) 3340-3079

Ibram:

GERUR – Gerência de Licenciamento de Atividades Rurais - tel. (61) 3214-5695